

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4257

R\$ 3,50

## Prefeitura reúne empresários para explicar sobre “Cartão Educação”

Paraná terá maior crescimento da produção agrícola entre estados do Sul e Sudeste em 2025

A estimativa mais recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre a produção de cereais, leguminosas e oleaginosas, divulgada na semana passada, aponta para uma colheita de 45,2 milhões de toneladas no Paraná em 2025. Esse volume poderá representar acréscimo de 20,5% em relação às 37,5 milhões de toneladas produzidas em 2024, sendo o maior aumento relativo entre os estados das regiões Sul e Sudeste.



O prefeito Pedro Coelho se reuniu sábado, com empresários de Goioerê, do ramo de materiais escolares, para explicar o funcionamento do ‘Cartão Educação’, que beneficiará alunos da Rede Municipal de Ensino, com recursos para compra de material escolar e uniformes.

PÁGINA 03

Pesquisa da Unioeste estuda como transformar cabelo humano em adubo

## Vereador ‘Marcelo Gaúcho’ pede faixas elevadas na Avenida Santos Dumont

O vereador ‘Marcelo Gaúcho’ está andando pela cidade e ouvindo os moradores e comerciantes. Entre as demandas recebidas, um pedido de implantação de faixas elevadas na avenida Santos Dumont. PÁGINA 02



Com foco na hotelaria, programa do Estado prepara jovens para o mercado do turismo

Compagas tem plano de investimentos de R\$ 505 milhões para dobrar de tamanho no Paraná

O governador Carlos Massa Ratinho Junior visitou nesta segunda-feira (20) a sede da Compagas, em Curitiba, onde conheceu os planos de investimentos da companhia para os próximos anos.

PROMOÇÃO ACELERE NA ECONOMIA! RETA FINAL!

Paraná SUPERMERCADOS

ABÓBORA CABOTIÃ /BATATA MONALISA KG R\$ 1,97

MELANCIA INTEIRA KG R\$ 1,29

ALHO ROXO IMPORTADO CADA 100G R\$ 2,19

LARANJA PERA RIO/ PIMENTÃO VERDE KG R\$ 3,97

Ofertas válidas para 21 à 22 de Janeiro de 2025. Para a Loja de Goioerê.

## Prefeito Pedro Coelho quer fortalecer Santa Casa e busca apoio de municípios vizinhos

O prefeito Pedro Coelho planeja uma série de ações para fortalecer os investimentos nos atendimentos no Hospital Santa Casa de Goioerê. Na sexta-feira (17), Coelho, juntamente com o vice ‘Brito da Saúde’ e diretores da entidade, visitaram os prefeitos Cássio Zanuto - Rancho Alegre e Akio Abe, de Quarto Centenário. PÁGINA 03



Pessoas idosas devem redobrar cuidados com a saúde durante o verão

CHEQUE DIRETO P/

10/03/25

CHARME  
HOMEM • MULHER  
calçados • acessórios



# Vereador 'Marcelo Gaúcho' pede faixas elevadas na Avenida Santos Dumont

PELO PARANÁ



ADIPR  
Associação dos Jornais  
e Portais do Paraná

## Prefeitos em Foz

Prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários e deputados são esperados em Foz do Iguaçu de 12 a 14 de fevereiro no evento Paraná Mais Cidades. O encontro, no Rafain Palace, é organizado pela AMP, Sebrae, Assembleia Legislativa e Governo do Estado e deve reunir mais de duas mil pessoas. No Paraná Mais Cidades, o Estado leva toda a estrutura para conversar com os prefeitos e a Assembleia Legislativa deve fazer mais uma sessão itinerante. O evento tem apoio do BRDE, Celepar, Copel, Sanepar, Detran-PR, Fomento Paraná, Paraná Projetos e Portos do Paraná.

## Itinerância

A próxima sessão itinerante da Assembleia Legislativa do Paraná será no dia 5 de fevereiro em Araçongas durante a Movelpar Home Show. A Assembleia Itinerante está na sua terceira edição e em dois recebeu quatro mil sugestões e reivindicações de paranaenses. No ano passado, Araçongas, Francisco Beltrão, Telêmaco Borba, Paranavai, Astorga, Ivaiporã, Umuarama, Londrina e Maringá receberam as sessões itinerantes. Em 2023, as sessões aconteceram em Londrina, Maringá, Paranaguá, Castro, Santo Antônio da Platina, Fazenda Rio Grande, Ponta Grossa, Irati e Dois Vizinhos.

## Voando alto

No quinto mandato consecutivo, o deputado Fernando Giacobbo, presidente do PL do Paraná, está sendo instigado a disputar o Senado ou compor como vice-governador na chapa ao Governo do Estado em 2026. Giacobbo está fortalecido com as eleições dos prefeitos Silva e Luna (Foz do Iguaçu), Renato Silva (Cascavel), Tiago Amaral (Londrina), Baitala (Guarapuava), Dr. Gustavo (Araucária) e Geri Dutra (Pato Branco) e do vice-prefeito Paulo Martins em Curitiba. Além disso, Giacobbo é do círculo mais próximo do presidente nacional do PL, Valdemar da Costa Neto; e do ex-presidente Jair Bolsonaro.

## Enio e Zeca

Neste sábado, 17, em Paranaguá, os nomes de Enio Verri (presidente da Itaipu Binacional) e do deputado Zeca Dirceu foram os mais lembrados na plenária da CNB (Construindo um Novo Brasil) – corrente majoritária do PT – para a disputa ao Governo do Estado e ao Senado Federal em 2026. Os nomes de Enio Verri e Zeca Dirceu foram defendidos pela deputada Gleisi Hoffmann, presidente nacional do PT, e pelo deputado Arilson Chiorato, presidente estadual da sigla.

## Novo Pé-de-Meia

Nas contas do Ministério da Educação, o Paraná tem 16,5 mil estudantes aptos ao Pé-de-Meia Licenciaturas. Os estudantes com 650 pontos no Enem já podem se inscrever para uma das 12 mil bolsas ofertadas. O estado conta com 7.420 vagas para o Sisu, 1.999 delas para licenciaturas. O Pé-de-Meia terá um apoio financeiro para fomentar o ingresso, a permanência e a conclusão das licenciaturas.

## Cem dias

O prefeito Eduardo Pimentel (PSD) e a presidente do Ippuc, Ana Zornig Jayme, estão elencando os projetos previstos para os primeiros 100 dias de governo, além do planejamento contínuo das obras que irão transformar Curitiba nos próximos anos. "Fizemos esta reunião técnica no Ippuc para preparar as entregas dos primeiros 100 dias e tratamos também da continuidade do planejamento das grandes obras da cidade que serão entregues nos próximos quatro anos. São obras de infraestrutura urbana, levando em conta sempre o viés da sustentabilidade, a preservação do meio ambiente", resumiu Eduardo Pimentel.

## Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em [www.adipr.com.br](http://www.adipr.com.br)

O vereador 'Marcelo Gaúcho' está andando pela cidade e ouvindo os moradores e comerciantes. Entre as demandas recebidas, um pedido de implantação de faixas elevadas na avenida Santos Dumont.

De acordo com o empresário e proprietário da garagem "Pedrinho Veículos", no local em frente sua revenda, que também é de acesso ao Colégio Premem 1, há um grande fluxo de alunos transitando no período escolar, sendo que neste local da avenida os veículos geralmente trafegam em alta velocidade, causando acidentes com risco a vida.

Outro local, que em breve haverá fluxo de circulação será em frente ao empreendimento esportivo Villa Beach, já se fazendo necessário um planejamento de trânsito e acesso para evitar futuros



– O vereador 'Marcelo Gaúcho' com o empresário Pedrinho Veículos

acidentes.

Desta forma, o vereador 'Marcelo Gaúcho' já

entrou em contato e protocolou um pedido junto ao secretário de Trânsito

e Segurança, Helton Maia, solicitando a implantação das faixas.

## Pessoas idosas devem redobrar cuidados com a saúde durante o verão

O clima abafado e as temperaturas mais elevadas exigem cuidados especiais com as pessoas idosas. A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) reforça a importância dessa proteção e que atitudes simples podem garantir um verão mais seguro e saudável. Desidratação e hipertermia são as ocorrências mais comuns nessa faixa etária.

Esse público é mais vulnerável aos efeitos indesejados do calor, pois os mecanismos que regulam a temperatura corporal, a pressão arterial e a sede podem perder eficiência com o envelhecimento. Além disso, é frequente que tenham doenças crônicas e usem medicamentos – motivos que podem agravar o quadro clínico.

De acordo com a diretora

de Atenção e Vigilância em Saúde da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa da Sesa, Maria Goretti David Lopes, a desidratação é um dos principais problemas enfrentados pelas pessoas idosas.

"A falta de água no organismo pode ocasionar sintomas como dores de cabeça, tontura, fadiga, fraqueza e batimentos cardíacos acelerados, podendo provocar problemas graves", ressaltou.

A equipe da Divisão de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa recomenda algumas medidas que podem prevenir essas complicações:

- Beber muitos líquidos como água, água de coco, sucos de frutas ou vegetais, chás leves, bebidas isotônicas, evitar álcool e bebidas

com cafeína. Não espere ter sede. Não é raro que pessoas idosas sintam menos sede que as mais jovens. Beba líquidos regularmente durante todo o dia. Se tem orientação para limitar a ingestão de líquidos, é necessário conversar com sua equipe de saúde para saber como proceder nos dias mais quentes.

- Consumir alimentos leves como frutas, verduras, carnes magras. Ao cozinhar em dias muito quentes, evitar usar o forno, que aumenta ainda mais a temperatura do ambiente.

- Usar roupas leves, largas, de cores claras e tecido natural. Calçados leves ou sandálias bem presas aos pés. Evitar chinélos, que facilitam a ocorrência de quedas. Usar

bonés, chapéus e óculos para proteger a cabeça e os olhos da radiação solar.

- Manter os ambientes bem ventilados, usando ventiladores e climatizadores ou condicionadores de ar, se possível. Deixar as janelas protegidas por cortina nos períodos de sol.

- Fazer exercícios leves no início da manhã ou final da tarde, quando a temperatura costuma ser mais amena.

- Evitar exposição ao sol nos períodos mais quentes e usar sempre filtro solar.

- O calor traz também risco aumentado de intoxicações alimentares. Manter os alimentos refrigerados e ficar atento aos cuidados de higiene na sua manipulação. Lavar sempre as mãos e evitar consumir alimentos e bebidas de origem duvidosa.



Esse público é mais vulnerável aos efeitos indesejados do calor, pois os mecanismos que regulam a temperatura corporal, a pressão arterial e a sede podem perder eficiência com o envelhecimento.

**GAZETA REGIONAL**

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA  
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

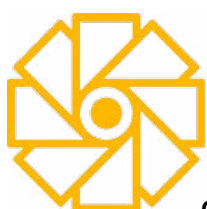
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail [gazetagoioere@gmail.com](mailto:gazetagoioere@gmail.com)

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais  
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem  
necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

**Copacol**  
Supermercados







**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
PARECER JURÍDICO Nº 038/2025

Ofício nº 028/2024  
Pregão Eletrônico nº 035/2024  
Ata de Registro de Preços nº 108/2024

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

**1. RELATÓRIO**  
Trata-se de requerimento feito pelo Secretário de Administração e Fazenda, Sr. Wilson D'Angelo, através do **Ofício nº 028/2024**, solicitando a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 108/2024, firmada entre o Município de Janiópolis e a empresa **SABOR DA CASA MINI MERCADO E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.886.196/0001-42, decorrente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 035/2024, que tem por objeto a **quisição de marmiteix, destinadas a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Janiópolis-PR.**

Justifica a necessidade de rescindir o contrato por comum acordo entre as partes, considerando o fato de que o responsável pela empresa de pequeno porte local está passando por dificuldades pessoais e financeiras, que atingiram a prestação do serviço.

Considerando a inexistência de culpa das contratantes, solicita a rescisão amigável.

É o breve relato necessário. Passo a opinar.

**2. FUNDAMENTOS**  
Tratando-se de pedido de rescisão contratual não motivada por ato do contratado, a Lei nº 14.133/2021 prevê que a mesma somente poderá ser feita se for de interesse de ambas as partes. Vejamos:

**Art. 138.** A extinção do contrato poderá ser:  
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;  
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;  
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.  
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. (grifos nossos)

Observo ainda que as razões expostas pelo Administração e Fazenda, Sr. Wilson D'Angelo são suficientes para a rescisão contratual amigável, entretanto, considerando as justificativas apresentadas e o fato de a empresa não ser recorrente neste tipo de conduta, opino pela aplicação da sanção de Advertência, com fulcro no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, colacionado na sequência, mas, ressalvo que poderão existir entendimentos diversos.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:  
I - advertência;  
II - multa;  
III - impedimento de licitar e contratar;  
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.  
[...]

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Por sua vez, determina o inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:  
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Sendo assim, desde que haja concordância do Prefeito Municipal, é possível realizar a rescisão contratual.

**3. CONCLUSÃO**  
Face aos fundamentos expostos, **OPINO:**

I. Pela **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 108/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 035/2024 firmada entre o Município de Janiópolis e a empresa **SABOR DA CASA MINI MERCADO E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.886.196/0001-42, de **forma amigável**, com fulcro no art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II. Pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada e o fato de a contratada não ser recorrente neste tipo de conduta, à **critério do Prefeito Municipal**.

É a manifestação, que submeto à apreciação da Autoridade Superior.

Janiópolis-PR, 17 de janeiro de 2025.

**VALÉRIA RANGEL S. FORSTIERI**  
OAB/PR 75.397 – matrícula 343.965-8

**DESPACHO**  
Eu, **EIDES GUEDES**, Prefeito Municipal de Janiópolis-PR, no uso de minhas atribuições legais, baseado no Parecer Jurídico nº 038/2025 c/c o **Ofício nº 028/2024**:

I. **AUTORIZO** a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 108/2024, firmada entre o Município de Janiópolis e a empresa **SABOR DA CASA MINI MERCADO E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.886.196/0001-42, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 035/2024, de **forma amigável**, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Fazenda, Sr. Wilson D'Angelo e o fato de a contratada não ser recorrente neste tipo de conduta.

Janiópolis-PR, 17 de janeiro de 2025.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

**RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E SABOR DA CASA MINI MERCADO E RESTAURANTE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa nº 286, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.402.822/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EIDES GUEDES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **SABOR DA CASA MINI MERCADO E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.886.196/0001-42, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**(A), resolvem de comum acordo, rescindir o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Fica rescindida Ata de Registro de Preços nº 108/2024 existente entre as partes, a partir desta data

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
A rescisão aqui realizada é amigável, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021 sem direito a indenização para nenhuma das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
Os direitos e deveres inerentes à totalidade do contrato não executado consideram-se como inexistentes.

**CLÁUSULA QUARTA**  
A presente rescisão importará na aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA** à parte contratada, com fulcro no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA**  
Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Janiópolis, 17 de janeiro de 2025

**EIDES GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SABOR DA CASA MINI MERCADO E RESTAURANTE LTDA**

Testemunhas:

**DECRETO Nº 2.950/2025**  
**SÚMULA:** RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE.  
O Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 038/2025 c/c o **Ofício nº 028/2024** do Secretário de Administração e Fazenda, Sr. Wilson D'Angelo.

**DECRETA:**  
**Art. 1º.** Fica rescindida, de forma bilateral e amigável, Ata de Registro de Preços nº 108/2024, firmada entre o Município de Janiópolis-PR e a empresa **SABOR DA CASA MINI MERCADO E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.886.196/0001-42 decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 035/2024, com fulcro no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.  
**Art. 2º.** Aplica-se à contratada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.  
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 17 de janeiro de 2025.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Marcolli, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87379-000  
CNPJ N.º 76.317.925/0001-03 – Fone: (044)3533-8100 – Fax: (044) 3533-8117  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: gpm@moreirasales.pr.gov.br

**DECRETO Nº 533/2025**

**SÚMULA:** Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, para a servidora público municipal **ZILDA SANCHES GASPARETTI**.

O **Prefeito Municipal LUIZ ANTONIO VOLTATO** do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **ZILDA SANCHES GASPARETTI**.

**DECRETA**  
**Art. 1º** Fica concedida a servidora público Municipal de Moreira Sales, **ZILDA SANCHES GASPARETTI**, brasileira, nascida em 12/12/1963, portadora do RG nº 7.146.017-7 e inscrita no CPF sob o nº 038.301.689-42, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE** - Aposentadoria Voluntária por Idade, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF. (Redação anterior à EC 103/2019).  
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.177,13 (Hum mil cento e setenta e sete reais e treze centavos) correspondente a R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoto reais) um salário mínimo vigente.  
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroajidos a 02/01/2025.

Município de Moreira Sales - PR, aos 15 de janeiro de 2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**LUIZ ANTONIO VOLTATO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 532/2025**

**SÚMULA:** Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para o servidor público municipal **NELSO DA SILVA**.

O **Prefeito Municipal LUIZ ANTONIO VOLTATO** do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **NELSO DA SILVA**.

**DECRETA**  
**Art. 1º** Fica concedida ao servidor público Municipal de Moreira Sales, **NELSO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 15/01/1966, portador do RG nº 148.819 e inscrito no CPF sob o nº 196.758.872-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, de acordo com o Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 – Comum, Provento Integral – Com Paridade.  
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.399,60 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).  
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/01/2025.

Município de Moreira Sales - PR, aos 15 de janeiro de 2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**LUIZ ANTONIO VOLTATO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2023.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Convoca a Candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, para se apresentar até dia 20 de janeiro de 2025, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

**PROFESSORA**  
Classificação Candidatos  
03 ELTON APARECIDO DE OLIVEIRA DE SOUZA

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá assinar o contrato de trabalho no dia 22 de janeiro de 2025, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

**Art. 4º** - Publique-se.

Janiópolis, 17 de janeiro de 2025

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 043/2025**  
**SÚMULA:** Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/80.

**RESOLVE:**  
**Art.1º** Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **ANA PAULA MATIAS CARNEIRO** - matrícula nº 35955 CPF nº 038.953.759-00 e RG nº 7.408.380-3 SSP/PR, por 03 (três) dias, a partir do dia 08 de janeiro de 2025, devendo retornar ao trabalho no dia 11 de janeiro de 2025.  
**Art. 2º** Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**Art. 3º** Publique-se.

Janiópolis - PR, em 13 de janeiro de 2025.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 044/2025**  
**SÚMULA:** Nomeia servidor municipal para responder pela ouvidoria municipal da saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, Estado do Paraná, senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Indicar a servidora **ANNY MILENE BELEM RATUCHINSKI**, portadora do CPF nº 082.361.309-21, como Ouvidora Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Janiópolis-PR.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 15 de janeiro de 2025.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 045/2025**  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, Estado do Paraná, senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Nomear membro a seguir relacionados de acordo com a Lei Nº309/2010 de 31/03/2010, Art. 77, § 2º para integrar o Conselho Tutelar do município de Janiópolis – Pr., para o período compreendido de 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025, conforme resultado da eleição ocorrida no dia: 01/10/2023, a saber:

**CAROLINE VITÓRIA DA COSTA MAIA**  
**Art. 2º** Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**Art. 3º** Publique-se

Janiópolis - PR, em 17 de janeiro de 2025.

**EIDES GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 2.950/2025

**SÚMULA:** RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 038/2025 c/c o Ofício nº 001/2025 do Secretário de Administração e Fazenda, Sr. Wilson D'Angelo.

**DECRETA:**  
**Art. 1º.** Fica rescindida, de forma bilateral e amigável, Ata de Registro de Preços nº 108/2024, firmada entre o Município de Janiópolis-PR e a empresa **SABOR DA CASA MINI MERCADO E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.886.196/0001-42 decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 035/2024, com fulcro no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.  
**Art. 2º.** Aplica-se à contratada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.  
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 17 de janeiro de 2025.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
An. João Evangelista Moreira Sales, Sudoeste nº 288 - Moreira Sales-PR, CEP: 87379-000  
CNPJ nº 08.208.042/0001-01 - Fone/Fax: (044) 3533-2200  
E-mail: camara@moreirasales.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 004/2025**  
**17 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales, usando das prerrogativas que lhe concede o Art. 27, XVIII inciso "a", c/c Art. 29, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, devidamente aprovada pela Lei Municipal nº 882/2024;

Considerando a necessidade de estabelecer uma Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025;

**RESOLVE**  
**Art. 1º** Fica Estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Moreira Sales, para o Exercício Financeiro de 2025, conforme tabela a seguir:

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**

RECURSOS CATEGORIA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Receitas Correntes	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16
Receitas de Capital	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16
Transferências de Capital	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83
TOTAL	234.491,99	234.491,99	234.491,99	234.491,99	234.491,99	234.491,99

RECURSOS CATEGORIA	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas Correntes	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	2.681.630,00
Receitas de Capital	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	223.469,16	2.681.630,00
Transferências de Capital	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	132.274,00
TOTAL	234.491,99	234.491,99	234.491,99	234.491,99	234.491,99	234.491,99	2.813.904,00

RECURSOS CATEGORIA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Despesas Correntes	179.262,50	179.262,50	179.262,50	179.262,50	179.262,50	179.262,50
Despesas de Capital	44.206,66	44.206,66	44.206,66	44.206,66	44.206,66	44.206,66
Transferências de Capital	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83
Investimentos	6.854,33	6.854,33	6.854,33	6.854,33	6.854,33	6.854,33
Reservadas em Exercícios Anteriores	4.168,50	4.168,50	4.168,50	4.168,50	4.168,50	4.168,50

RECURSOS CATEGORIA	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Despesas Correntes	179.262,50	179.262,50	179.262,50	179.262,50	179.262,50	179.262,50	2.151.150,00
Despesas de Capital	44.206,66	44.206,66	44.206,66	44.206,66	44.206,66	44.206,66	530.860,00
Despesas de Capital	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	11.022,83	132.274,00
Investimentos	6.854,33	6.854,33	6.854,33	6.854,33	6.854,33	6.854,33	82.252,00
Reservadas em Exercícios Anteriores	4.168,50	4.168,50	4.168,50	4.168,50	4.168,50	4.168,50	50.022,00

**TOTAL** 234.491,99 234.491,99 234.491,99 234.491,99 234.491,99 234.491,99 2.813.904,00

**Art.2º.** O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará mensalmente, e, se verificando o desequilíbrio fiscal o mesmo deverá ser reconduzido no mês seguinte.

**Art. 3º.** A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 foi programada com base na Receita Tributária arrecadada no Município de Moreira Sales e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Moreira Sales nos últimos Exercícios Financeiros, devidamente aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 882/2024.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroajidos seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Moreira Sales-PR, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**Gustavo Henrique da Silva Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Marcolli, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87379-000  
CNPJ N.º 76.317.925/0001-03 – Fone: (044)3533-8100 – Fax: (044) 3533-8117  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: gpm@moreirasales.pr.gov.br

**DECRETO Nº 534/2025**

**SÚMULA:** Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para o servidor público municipal **GERSON PRAXEDES**.

O **Prefeito Municipal LUIZ ANTONIO VOLTATO** do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **GERSON PRAXEDES**.

**DECRETA**  
**Art. 1º** Fica concedida ao servidor público Municipal de Moreira Sales, **GERSON PRAXEDES**, brasileiro, nascido em 20/11/1965, portador do RG nº 3.928.342-5 e inscrito no CPF sob o nº 517.818.599-19, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, de acordo com o Art. 6º da EC 41/2003, Comum, Provento Integral – Com Paridade.  
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.790,33 (Três mil setecentos e noventa reais e três centavos).  
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20/01/2025.

Município de Moreira Sales - PR, aos 20 de janeiro de 2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**LUIZ ANTONIO VOLTATO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – UASG 98767  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances, a partir das 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, sob suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **R\$ 173.583,52 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Informações complementares através do e-mail: licit@janiopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 20 de janeiro de 2025

**EIDES GUEDES**  
PREFEITO